(Mod. 9)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 1 8

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública e pela importância de até Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para uso da municipalidade, os seguintes veículos:

a) 1 carreta para transporte de lixo;
b) 1 carreta apropriada para o transporte de carne do Matadouro aos açougues.

Art. 2º) A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional ou AREM.

Art, 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1959

(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.